PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.857, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica desafetado um imóvel urbano irregular propriedade de ODR Incorporações Ltda-ME, com uma área superficial total de 81,51 metros, com as seguintes medidas e confrontações:

"Imóvel urbano de formato irregular, (anteriormente parte integrante do sistema viário do Loteamento Residencial das Araucárias), medindo 17,81 metros de frente confrontando-se com o lado impar da Avenida Alencar Arantes Marques. Do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 3,63 metros e confronta-se com o Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional João José Dias; do lado esquerdo/fundos, mede 3,85 metros em curvatura mais 16,63 metros em curvatura e confronta-se com o Lote-06, de propriedade de ODR Incorporações Ltda-ME, perfazendo uma área superficial total de 81,51 metros quadrados de terras, distando 18,30 metros da esquina mais próxima, formada pela Avenida Alencar Arantes Marques com a Rua Luiz Carlos Cruz. Sem Benfeitorias."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento